ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.225/2021

Suspende a revisão geral concedida pelas Leis Municipais n.º 2136/2021, n.º 2137/2021 e n.º 2138/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso o reajuste de 6,76%, concedido pelas Leis Municipais nº 2.136/2021, nº 2.137/2021 e nº 2.138/2021, na forma de revisão geral.

§ 1º A suspensão determinada no caput será aplicada a partir de 1.º de novembro de 2021.

§ 2º A suspensão referida no caput terá sua validade vinculada à vigência da Lei Complementar n.º 173/2020.

§ 3º Os *valores resultantes da concessão de revisão geral anual a que alude as Leis Municipais descritas no caput, recebidos de boa-fé, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:797B4C3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2021. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/